



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

PROCESSO Nº 2024.000017434-4

ESCLARECIMENTO II

De: Pregoeira CREA-RS

Para: Licitantes

Data: 03/04/2025

Segue esclarecimento ao Pregão Eletrônico nº 90003/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER AO PÚBLICO INTERNO E EXTERNO E MANTER A SEGURANÇA DOS BENS PATRIMONIAIS, DOCUMENTOS, INSTALAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS, BEM COMO DOS EVENTOS REALIZADOS PELO CREA-RS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pergunta 1 - O edital está em conformidade com a instrução normativa 05 de 2017, no seu artigo 18, sobre a utilização da conta depósito vinculada?

Resposta 1: Apesar de não citado em nosso objeto, o uso de conta depósito vinculada indicada no art. 18 da IN 05/2017, como forma de gerenciamento de riscos relativo ao descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e FGTS, o acompanhamento da regularidade da contratada é feito regularmente pela área fiscal do contrato, com apoio das áreas de controle interno, por meio de envio de comprovantes de recolhimento mensal, bem como consultas de certidões negativas de débito. Qualquer atraso da contratada com relações as obrigações, bem como descumprimento de cláusulas contratuais, estarão sujeitas às sanções previstas ou ainda o encaminhamento à nossa Procuradoria para providencias judiciais.

Pergunta 2 - Podemos indenizar o intervalo para as refeições com o pagamento da hora intervalar em 30 minutos, conforme CCT?

Resposta 2: Os intervalos são a critério da Empresa Contratada (por cobertura ou indenização), devendo observar as permissões da convenção coletiva da categoria, e atender ao objeto do contrato.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

Pergunta 3 - Será permitido a subcontratação de algum serviço deste edital, para reparar ou corrigir conforme item 14.4 do termo de referência?

Resposta 3: Conforme item 2.13 do Edital e 17.1 do Termo de Referência, não está admitida a subcontratação do objeto contratual.

Pergunta 4 - Será aceito da empresa classificada em primeiro lugar, planilhas com valores zerados nos itens dos insumos, nos custos indiretos e lucro?

Resposta 4: Os valores apresentados são de inteira responsabilidade da licitante participante, qual deve observar também os critérios de inexequibilidade de sua proposta. Além de respeitar os itens remuneratórios da convenção coletiva de trabalho, as Empresas devem apresentar seus preços e custos conforme ANEXO V – Modelo de Planilha de custos e formação de preços (Anexo V do Edital).

Pergunta 5 - Será desclassificada a empresa que cadastrar proposta inicial com o valor maior que o valor estimado do edital?

Resposta 5: A proposta é de inteira responsabilidade da licitante participante. Não podemos afirmar se o sistema impede inclusão de proposta inicial (antes da abertura) maior que a média estimada, todavia, quando da abertura e disputa, a classificação se dará pelo menor preço (abaixo da média estimada do Edital).

Pergunta 6 - Antes da fase de lance, serão desclassificadas as empresas que estejam impedidas de licitar e contratar nas esferas, federais, estaduais e municipais, conforme item 2.6.4 do edital?

Resposta 6: A análise da documentação de habilitação, inclusive das condições e impedimentos de licitar, é realizada após a fase de lances, quando da classificação do sistema de disputa da melhor proposta.

Pergunta 7 - Qual o CBO do profissional que irá executar o monitoramento de sistema de câmeras, externas e internas? Pois na CCT existe o cargo 9513-15 que descreve que o mesmo executa o monitoramento de sistemas eletrônicos de segurança, conforme segue abaixo:

O CBO 9513-15 é o código da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para o cargo de monitor de sistemas eletrônicos de segurança internos.

As principais funções de um monitor de sistemas eletrônicos de segurança internos são:

- Inspecionar instalações de sistemas eletroeletrônicos de segurança
- Planejar serviços de instalação e manutenção
- Realizar manutenções corretivas e preventivas
- Elaborar documentos
- Ativar sistemas eletroeletrônicos de segurança



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul
Serviço Público Federal - Órgão de Fiscalização da Engenharia e Agronomia
Rua São Luiz, nº 77, Bairro Santana - Fone: (51) 3320.2100 – CEP 90620-170 - Porto Alegre – RS
WWW.crea-rs.org.br

- Monitorar sistemas eletrônicos de segurança

Resposta 7: Nosso objeto trata da contratação de prestação de serviços de vigilantes, visando manter a segurança na Sede do Conselho, descritas no Termo de Referência do Edital, fazendo uso das imagens das câmeras do prédio apenas para auxiliar nas suas atividades de segurança. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, consertos dos equipamentos das câmeras de vigilância são objeto de outro processo que o CREA já possui Empresa responsável contratada.

Pergunta 8 - A empresa que não considerar nas planilhas, todos os itens remuneratórios conforme a convenção coletiva de trabalho, serão desclassificadas?

Resposta 8: Além de respeitar os itens remuneratórios da convenção coletiva de trabalho, as Empresas devem apresentar seus preços e custos conforme ANEXO V – Modelo de Planilha de custos e formação de preços (Anexo V do Edital).

Pergunta 9 - Poderá ser feito alterações nos itens dos encargos trabalhistas da planilha de custo, ou as únicas opções de alteração são, insumos, FAP, custos indiretos e lucro?

Resposta 9: Além de respeitar os itens remuneratórios da convenção coletiva de trabalho, as Empresas devem apresentar seus preços e custos conforme ANEXO V – Modelo de Planilha de custos e formação de preços (Anexo V do Edital).

Os esclarecimentos serão divulgados nos seguintes endereços:

- Site do Crea/RS (<https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=internalicitacoes>)
- Website de realização do certame (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

PUBLIQUE-SE!

Luci Prates da Silva
Pregoeira CREA-RS